

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito



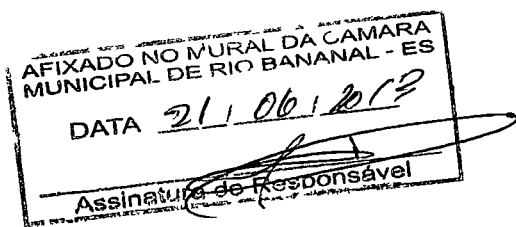
AFIXADO NO MURAL

PREFEITURA

21/06/13

LEI nº 1193

Responsável



**“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Rio Bananal – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

**Artigo 1º** Fica o Município de Rio Bananal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a entidade constante no anexo único, parte integrante desta Lei

**Parágrafo Único** A presente autorização atende ao disposto no Artigo 26 da Lei complementar nº 101/2000

**Art 2º** Para a celebração do Convênio com a entidade que será contemplada com destinação de Recursos Orçamentários do exercício 2013, devesse a entidade ou a Secretaria Municipal interessada, requerer junto ao Município de Rio Bananal apresentando os documentos necessários cuja relação segue

- a) Cópia do Estatuto devidamente registrado em Cartório, acompanhado de Ata de Eleição e posse da última Diretoria registrada em Cartório,
- b) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ,
- c) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do Presidente e do Tesoureiro,
- d) Indicação do número da conta corrente aberta em Instituição de Crédito Oficial especificamente para recebimento dos recursos objeto do Convênio Para recebimento dos recursos a conta corrente tem que obrigatoriamente apresentar saldo anterior zero,
- e) Certidão Negativa de Débito – CND, perante o INSS,
- f) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o FGTS,
- g) Certidão Negativa de Débito Municipal,
- h) Atestado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social

**§ 1º** Estará impedida de receber repasse de recursos a entidade que estiver em débito com prestação de contas perante o Município

**§ 2º** As entidades com as quais serão celebrados apenas Convênio de Cooperação Técnica ficam dispensadas da apresentação da documentação constante da alínea “d” do Artigo 2º desta Lei

**§ 3º** As entidades com as quais serão celebrados os Convênios e que não se enquadrarem como de Assistência Social, ficam dispensadas da apresentação do documento constante da alínea “h” do Artigo 2º desta Lei

**§ 4º** Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças por meio do serviço de Contabilidade do Município, o controle para o cumprimento das exigências constantes nesta Lei

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Gabinete do Prefeito**



**Art 4º** O termo de Convênio a ser celebrado com cada entidade indicara a Secretaria Municipal responsável pela fiscalização do mesmo

**Artigo 5º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação de verbas no orçamento vigente no valor de R\$=7 400,00=(sete mil e quatrocentos reais)

**Paragrafo 1º** - A suplementação de que trata este artigo sera realizada na seguinte dotação orçamentaria

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

090 014 20 606 0034 2 134 – Apoio Financeiro AAFACOBA Associação de Agricultores Familiares do Córrego Bananalzinho  
33504100000 – Contribuições – Ficha 000509 R\$ 7 400,00

**Artigo 6º** - Para cobertura da dotação suplementada nesta lei serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

090 014 20 606 0034 2 134 – Apoio Financeiro AAFACOBA Associação de Agricultores Familiares do Córrego Bananalzinho  
44504100000 – Contribuições – Ficha 000510 R\$ 7 400,00

**Art 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Rio Bananal, aos 17 (dezessete) dias no mês de junho do ano de dois mil e treze

**EDIMILSON SANTOS ELIZIARIO**  
Prefeito Municipal

**EDIGAR CASAGRANDE**  
Secretario Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO**

<b>ENTIDADE BENEFICIADA NO EXERCÍCIO DE 2013</b>	<b>VALOR R\$</b>
AAFACOBA – Associação de Agricultores Familiares do Córrego Bananalzinho	12 000,00